



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo.

-0-

LEI Nº 63

" Eleva e fixa o salário dos diáristas da Prefeitura Municipal de Baixo Guandú, no corrente exercício de 1951."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a elevar o salário dos diáristas de Prefeitura Municipal.

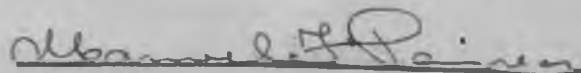
Art. 2º - Fixa em Cr\$ 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros) o salário diário dos trabalhadores da Prefeitura, a partir desta data.

Art. 3º - Abre o credito especial necessário, no corrente exercício, afim de fazer face ao aumento de salário ora concedido.

Paragrafo único - A presente lei entrará em vigor, na data de sua sansão e publicação.

REGISTRE-SE e PÚBLIQUE-SE

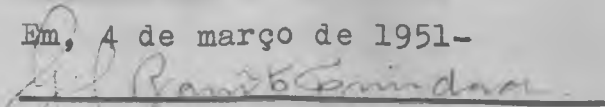
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de março de 1951-



Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO

Em, 4 de março de 1951-


Secretário.